



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.318, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 3.694/2026 do Vereador João Naves Neto
"DR. JOÃO NAVES")

"Acrescenta Parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 4.292, de 23 de junho de 2026, a qual dispõe sobre a criação de um Centro Municipal de Endoscopia e Colonoscopia no município de Carapicuíba, e dá outras providências."

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado Parágrafo Único ao art. 1º da Lei Municipal nº 4.292, de 23 de junho de 2026, que dispõe sobre a criação de um Centro Municipal de Endoscopia e Colonoscopia no Município de Carapicuíba, e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Carapicuíba, o Centro Municipal de Endoscopia e Colonoscopia, unidade especializada destinada à realização de exames diagnósticos gastrointestinais, com a finalidade de ampliar o acesso da população, reduzir o tempo de espera e garantir a detecção precoce de patologias, especialmente aquelas de caráter grave e potencialmente evolutivo."

Parágrafo único. A criação, implementação e funcionamento do Centro Municipal de Endoscopia e Colonoscopia depende da existência de prévia dotação financeira/orçamentária do Poder Executivo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 16 de Setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos